



Diário Oficial

PODER LEGISLATIVO - CANDEAL/BA.

**PODER
LEGISLATIVO
CANDEAL - BAHIA.**

sexta-feira, 24 de maio de 2019
Ano VIII ♦ Edição Ordinária nº. **0476**

Caderno 1 ♦ Página: 1



Presidente:

José Risonaldo Ribeiro da Silva

Vice-Presidente:

José Luiz Cordeiro de Brito

1º. Secretário:

Aginaldo Santana de Carvalho

2º. Secretário:

Romário da Silva

Câmara Municipal de Candéa

Praça Dr. João Campos, S/N
Bairro: Centro
CEP 48.710-000
☎ (75) 3235-2183

✉ diario@domunicipio.com

Participe das Sessões da Câmara Municipal



Portal da Transparência
Acesse: camaradecandeal.com

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2019, DE 24 DE MAIO DE 2019 – DERRUBA O VETO DO PODER EXECUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº. 129/2019.



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



**imprensa
oficial**



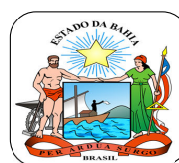
**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**

CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA
M: 15653533000140



Casa da Cidadania

Câmara Municipal de Candéial – Bahia



FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Candéial – BA aprovou e eu, José Risonaldo Ribeiro da Silva, Presidente desta Casa, nos termos do art. 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO nº 01/2019, DE 24 DE MAIO DE 2019

Derruba o Veto do Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 129/2019

Considerando que, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica Municipal, os Membros desta Casa, reunidos em Sessão Plenária, decidiram, em votação secreta, por maioria absoluta de 9 votos, dentre 9 Vereadores membros da Câmara Municipal, derrubar o veto parcial do Prefeito Municipal no Projeto de Lei Orgânica da Guarda Municipal de Candéial (PL nº 129/2019), nos termos do Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação;

A Câmara Municipal de Candéial decreta:

Artigo 1º. Fica derrubado o veto parcial do Prefeito Municipal ao Projeto de Lei nº 129/2019.

Artigo 2º. Promulga-se o Projeto de Lei nº 129/2019, que institui a Lei Orgânica da Guarda Municipal de Candéial, com a redação originalmente aprovada nesta casa, inclusive com as alterações promovidas pela Emenda nº 06.

Parágrafo Único – A Presidência providenciará a publicação do texto aprovado e a ordenação da numeração.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Candéial-BA, em 24 (vinte e quatro) de maio de 2019.

JOSÉ RISONALDO RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Candéial-BA

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Candéial – BA, em 24 de maio de 2019.

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.